



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025

BB: 1076808

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.715/2025

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ora representado pela Secretária Municipal Sra. Lucimeire de Fátima Laurindo, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Portaria Municipal nº 29.752 de 01 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, considerando as requisições nº 4266/2025 efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 4420/2025 efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, 4638/2025 efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e 4447/2025 efetuada pela SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27 de agosto de 2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Araraquara/SP ou pelo e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para **participação exclusiva** de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

01.02. Compõem o objeto desta licitação os lotes:

COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTES: 01.

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTES: 02.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, denominado “Pregoeiro” conforme art.8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Jaqueline Helena Sales, sendo sua suplente Michelle Vicentine de Arruda Gomes e a equipe de apoio Priscila Aparecida Marcelino.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Não poderão disputar esta licitação:

05.06.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.06.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.06.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.06.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.06.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.06.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.06.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.06.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

05.06.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.06.10. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para as mesmas (cota reservada).

05.07. O impedimento de que trata o item 05.06.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.08. A vedação de que trata o item 05.06.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.09. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.09.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.09.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.09.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.09.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

05.10. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.10.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.10.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.10.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.10.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.10.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.10.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Social, até o encerramento do prazo indicado no item 05.09.02;

05.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.11.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.12. Outras condições de participação relativas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontram-se no item 12 deste edital.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A administração pública municipal não tem nenhuma responsabilidade sobre o sistema eletrônico, bem como suas regras e seu funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes** para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

07.05.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.11.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.11.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.12.01. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.12.02. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor total do lote.

08.02. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

dos produtos ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos, quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

08.09.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO DO LOTE** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.11. O modo de disputa desta licitação será o “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e observará as seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.11.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.11.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.11.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.11.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.13. O licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.16.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.16.02. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.16.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.17.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.17.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.17.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.17.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.17.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas neste edital.

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;

10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.04.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.04.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.05.01.02. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.08. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.08.02. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.03. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

11.03.01. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

11.03.02. a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

11.04. Será permitida a participação de consórcio de empresas, onde a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.04.01. O consórcio quando não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.05. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

11.06. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**

11.07. O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO V**

11.08. O licitante de micro e pequenas empresas deverá apresentar declaração que elas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP **ANEXO V.A**

11.09. O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**

11.10. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.13.01. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.02. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.15.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.15.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.15.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.15.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

11.15.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.15.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.15.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.15.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.15.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.15.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.15.03.01. Certidão negativa de falência ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

11.15.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.15.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.15.03.02.02. Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.15.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 8.496,87 (oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.15.03.03.01. Os licitantes que não participarem de todos os lotes, deverão possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (s) participante (s).

11.15.03.04. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 9.346,56 (nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.15.03.05.01. e 11.15.03.05.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.15.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.15.03.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.15.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

11.15.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto lícito.

11.15.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.15.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.15.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para regularização da documentação.

11.15.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.15.06.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.16. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.03. Para o lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.03.01. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.04. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. Os valor estimado do certame é de **R\$ 84.968,72 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, sendo os totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta:

• **R\$ 76.455,10 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) para o LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 8.513,62 (oito mil e quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos) para o LOTE 02 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.06.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.06.02. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, conforme item 21.09, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas digitais e disponibilizada em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.05. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.06. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.07. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.08. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

16.09. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

16.10. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

16.11. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 16.08 ou do período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

16.12. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

16.13. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

16.14. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

16.15. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e as respectivas consequências seguirão as regras dos art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

16.16. Os casos de extinção da contratação, serão regulamentados pelos arts. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.01. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.01.01. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.01.02. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.02. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.02.01. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.02.02. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.03. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.03.01. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.03.02. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 13.418/23.

17.04. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.04.01. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.04.02. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, para continuidade do fornecimento dentro das quantidades registradas e ainda não utilizadas, desde que comprovado o preço vantajoso, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

18.01.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

18.02. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

18.03. A gestão da “Ata de Registro de Preço” será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

18.04. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados, semanalmente, as segundas-feiras, de forma parcelada e organizada com as unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com os endereços indicados no Termo de Referência, e de acordo com as necessidades das demais secretarias participantes da ata de registro de preços, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

18.04.01. Os locais da entrega dos bens da Secretaria de Desenvolvimento Social serão nos endereços indicados no Termo de Referência e as demais secretarias participantes da ata de registro de preços indicará o endereço de entrega nas solicitações.

18.05. Correm por conta da detentora do registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

19.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.01.01. Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

19.01.02. Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

19.01.03. A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara.

19.02. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

19.02.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade;

19.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

20.01.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento a nota fiscal/fatura e comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

20.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

20.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.01.02.04. Deixar de apresentar amostra;

21.01.02.05. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.01.05. Fraudar a licitação;

21.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.01.06.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.01.09. Atrasar ou omitir na entrega dos bens;

21.01.10. Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

21.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.02.01. Advertência;

21.02.02. Multa;

21.02.03. Impedimento de licitar e contratar e

21.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.03.02. As peculiaridades do caso concreto

21.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para o contrato, do valor obtido após a disputa de preços ou do valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

21.04.02. Para as infrações previstas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03, a multa será 10% do valor do contrato licitado.

21.04.03. Para as infrações previstas nos itens 21.01.04, 21.01.05, 21.01.06, 21.01.07, 21.01.08, 21.01.09 e 21.01.10, a multa será de 15%.

21.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

21.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.01.04, 21.01.05, 21.01.06, 21.01.07 e 21.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.01. Das obrigações da contratada:

23.01.01. A contratada se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

23.01.02. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

23.01.03. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

23.01.04. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.01.05. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.01.06. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

23.01.07. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.01.08. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

23.02. Das obrigações da contratante:

23.02.01. Efetuar o recebimento dos produtos.

23.02.02. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual exercer a fiscalização.

23.02.03. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

23.02.04. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

23.02.05. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

23.02.06. Notificar sobre qualquer sanção.

23.02.07. Aplicar penalidades quando necessário.

23.03. A fiscalização e o controle das obrigações contratuais serão exercidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

24. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

24.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

24.01.01. A justificativa para a vedação à subcontratação reside na garantia da plena responsabilidade e execução do objeto contratado pela empresa vencedora da licitação. A subcontratação, principalmente a total, pode comprometer a qualidade e o cumprimento do contrato, além de dificultar o controle e a fiscalização por parte da administração pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.03. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

25.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Gerência De Gestão e Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
ANEXO V.A: DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS;
ANEXO XII: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO XIII: MATRIZ DE RISCO.

Araraquara, 12 de agosto de 2025.

LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a aquisição futura e eventual de frios fatiados (mortadela, presunto e queijo muçarela), conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência), para atendimento nas diversas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todas as unidades participantes da ata de registro de preços, com entregas parceladas, ponto a ponto, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

UN	COD. GIAP	PRODUTO	SDS	DIREITOS HUMANOS	SEG ALIMENTAR	ESPORTE	TOTAL
KG	12.1.00573	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	350	70	0	0	420
KG	12.1.00628	PRESUNTO COZIDO FATIADO	700	70	8	100	878
KG	12.1.00092	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	700	70	8	100	878

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A razão de uma nova contratação para fornecimento de frios se faz necessário para a elaboração de lanches para os usuários dos serviços, programas e projetos atendidos por esta Secretaria, proporcionando segurança alimentar, estímulos e satisfações no ambiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição por meio do sistema de registro de preços, o que permite que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

A contratação de empresa para fornecimento de frios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o período de 12 (doze) meses, semanalmente, as segundas-feiras, com entrega ponto a ponto, de forma parcelada e organizada com as unidades, de acordo com a necessidade de cada equipamento.

As demais secretarias participantes da ata de registro de preços indicarão o endereço de entrega nas solicitações que serão feitas conforme suas necessidades.

Os itens solicitados para a confecção dos lanches favorecem a participação dos Programas e Serviços, tendo em vista a dificuldade junto a população de resgatar a efetividade nas ações propostas tão fragilizadas pós período pandêmico, onde a população em vulnerabilidade social passou a evadir-se dos espaços assistenciais.

Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 06 dias a contar da entrega.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos itens solicitados não serão exigidas amostras.

A entrega deve cumprir com os requisitos necessários para que o produto chegue com a qualidade ideal. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou apresentarem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

Os produtos solicitados devem atender as seguintes especificações:

MORTADELA FATIADA: constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; com validade mínima de 06 dias a contar da entrega.

PRESUNTO COZIDO FATIADO: composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor Característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástico transparente, atóxica; suas condições deverão estar de acordo com NTA-8 (decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa 20/2000, IN 22/2005, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega, com validade mínima de 06 dias a contar da entrega.

QUEIJO MUÇARELA, FATIADO: produto elaborado com leite de vaca, produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalado em plástico inviolável, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-11 (decreto 12.486 de 20/10/78), Portaria 364/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega, com validade mínima de 06 dias a contar da entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Uma vez provocado, o fornecedor deverá entregar os bens requisitados, por um período de 12 (doze) meses, semanalmente, as segundas-feiras, de forma parcelada e organizada com as unidades, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, nos endereços das unidades descentralizadas:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- **CRAS VALE DO SOL**

Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol

Telefone: 3331 2411

- **CRAS YOLANDA OPICE**

Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I

Telefone: 3322 0728

- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**

Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo

Telefone: 3322 8725

- **CRAS HORTENSIAS**

Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias

Telefone: 3333 6723

- **CRAS SELMI DEY**

Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II

Telefone: 3324 7166

- **CRAS MARIA LUIZA**

Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I

Telefone: 3333 5323

- **CRAS CECAP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II

Telefone: 3331 7756

- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**

Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda

Telefone: 3336 9982

- **CRAS SÃO RAFAEL**

Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael

Telefone: 3339 7279

- **CRAS VALLE VERDE**

Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde

Telefone: 3335 2426

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- **CASA DE ACOLHIDA**

Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana

Telefone: 3336 7510

- **CENTRO POP**

Avenida José Bonifácio, 570 - Centro

Telefone: 3331 2313

- **CREAS GIRASSÓIS**

Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana

Telefone: 3322 0053

- **CENTRO DIA DO IDOSO**

Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo

Telefone: 3331 5379

- **PROMAIP I**

Endereço sigiloso (a ser disponibilizado ao vencedor)

- **PROMAIP II**

Endereço sigiloso (a ser disponibilizado ao vencedor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

As demais secretarias participantes da ata de registro de preços indicarão o endereço de entrega nas solicitações que serão feitas conforme suas necessidades.

O objeto da presente licitação será recebido nas condições e nos endereços indicados neste Termo de Referência, pelas unidades descentralizadas e demais secretarias participantes da ata, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O objeto será recebido provisoriamente acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

E ainda, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e validade contratada, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Em casos das notas fiscais/faturas apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por se tratar de convênios, através de transferência bancária.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de licitação nos termos da lei 14.133/2021, do tipo Menor Preço, Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Temos como base o contrato anterior dessa municipalidade, Supermercado 14 LTDA, Contrato n.º 30/2024 oriundo do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 028/2023 – REPETIDO I – RETIFICADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Após a realização da pesquisa de preços pela Divisão de Gestão Administrativa e Parcerias, conforme parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipais n.º 13.412/2023 (bens e serviços), teremos a estimativa para este processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comunicação interna da solicitação.

Fonte: 2 e 5 (convênio estadual e federal) – se tratando das Proteções Básica e Especial

As dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente pelo setor financeiro.

ANA PAULA DE SOUZA

Subsecretaria de Proteção Social

MARIA CLÁUDIA MOREIRA

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

CAETANO EMANOEL MASCIA BERETTA GONÇALVES

Chefe da Divisão de Proteção Social Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	MORTADELA DEFUMADA FATIADA		378		
02	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO		790		
03	KG	QUEIJO MUÇARELA FATIADO		790		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						

LOTE 02 - COTA RESERVADA						
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	MORTADELA DEFUMADA FATIADA		42		
02	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO		88		
03	KG	QUEIJO MUÇARELA FATIADO		88		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, com sede na, nº....., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V.A - DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS
CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como epp conforme §2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, com sede na, nº,
C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, com sede na, nº,
C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa, com sede na....., nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR: R\$

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., de de 2025.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). **LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO**, portador(a) do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO Nº XXXX/20XX, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº XXXX/20XX, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.01.01. Esta ata refere-se ao LOTE XX - XXXX.

02.02. Vincula-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;

02.03. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

03.02. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

03.02.01. O fiscal de contrato indicado para a referida contratação é o (a) Sr (a) XXXX, CPF XXXX, cargo XXXX;

03.03. A Divisão de Proteção Social Básica faz a solicitação com a quantidade necessária para o pedido e após autorizado, são emitidos autorização de fornecimento e empenho pelo setor financeiro, estes são encaminhados ao fornecedor para que realize a entrega dos itens.

03.04. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 13.418/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.02. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

05.03. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

05.03.01. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

05.03.02 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

05.03.01.01. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

05.03.01.02. Mantiverem sua proposta original.

05.03.03. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

05.04. O registro a que se refere o item **05.03.02** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

05.05. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

05.06. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

05.06.01. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

05.06.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

05.07. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

05.08. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

05.09. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

05.09.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

05.09.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

05.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item **05.03.01.02.** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

05.11.01. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

05.11.02. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.13. O cadastro reserva só pode ser utilizado em caso de impossibilidade de fornecimento pelo signatário da ata e aqueles que aceitarem cotar o preço igual ao do detentor terão precedência sobre aqueles que mantiverem o preço original.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

06.01.01. O prazo para a entrega estipulado poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

06.01.02. Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento equivalente.

06.02. O local da entrega dos bens será na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14.810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas, às segundas-feiras, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados, podendo ocorrer alteração do endereço, ao qual será avisado com antecedência.

06.03. Correm por conta da detentora do registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

06.04. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.05. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

06.06. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item 19 do Edital nos conformes do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.07. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

06.07.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento a nota fiscal/fatura e comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

06.08. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

06.09. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

06.10. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.11. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. A presente “Ata de Registro de Preços” cujos preços foram registrados serão regidos pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.413/2023;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

08.02 Integram juridicamente a “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

08.03. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.01. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

09.01.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

09.01.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

09.01.03. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09.01.03.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

09.01.03.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

09.02. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

09.03 Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

09.04. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

09.05 Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 16.08 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.06 O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

09.07. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

09.08 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.01. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.01.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.01.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.01.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.01.04. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.02. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.02.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.02.02. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.02.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.02.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 11^a, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.02.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.02.06. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.01. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.01.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Administração sem justificativa razoável;

11.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.01.04.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **11.01** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.04.01. Por razão de interesse público;

11.04.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.04.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11.05. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.06. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo aceitos na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido, e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.01. Das obrigações da contratada:

12.01.01. A contratada se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

12.01.02. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.01.03. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.01.04. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.01.05. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.01.06. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.01.07. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.01.08. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

12.02. Das obrigações da contratante:

12.02.01. Efetuar o recebimento dos produtos.

12.02.02. Exercer a fiscalização das entregas por funcionários especialmente designados.

12.02.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.02.04. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

12.02.05. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

12.02.06. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.01.01. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.02. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.03. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.04. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item 21 do Edital do Pregão Eletrônico XXX/2025, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.02. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.03. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: [https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara- SP/DecretosMunicipais/13418](https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em **XX de XXXXXXXX de 2025**. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2.025.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DETENTORA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
X						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7739/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	378	R\$ 27,25	R\$ 10.300,50
02	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO	790	R\$ 31,49	R\$ 24.877,10
03	KG	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	790	R\$ 52,25	R\$ 41.277,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 76.455,10 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)					

LOTE 02 - COTA RESERVADA					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	42	R\$ 27,25	R\$ 1.144,50
02	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO	88	R\$ 31,49	R\$ 2.771,12
03	KG	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	88	R\$ 52,25	R\$ 4.598,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 8.513,62 (oito mil e quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos)					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Registro de preços para a aquisição futura e eventual frios fatiados (mortadela, presunto e queijo muçarela), conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência), para atendimento nas diversas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com entregas parceladas, ponto a ponto, pelo período de 12 (doze) meses.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A razão de uma nova contratação para fornecimento de frios se faz necessário para a elaboração de lanches para os usuários dos serviços, programas e projetos atendidos por esta Secretaria. As quantidades são calculadas de acordo com o número de usuários atendidos e/ou acolhidos, nas unidades de Proteção Social Básica e Especial.

Na confecção dos lanches leva-se em consideração a necessidade de refeições balanceadas, assim como, as demandas trazidas pelos usuários que serão beneficiados, proporcionando segurança alimentar, estímulos e satisfações no ambiente, bem como motivação para a participação dos mesmos.

Portanto, a aquisição destes gêneros alimentícios é de suma importância e necessidade aos devidos preparos das refeições e lanches.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento a secretaria ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA).

A aquisição está alinhada à Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária do Município.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comunicação interna da solicitação.

Fonte: 2 e 5 (convênio estadual e federal) – Proteções Básica e Especial.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns.

Os itens devem ser ofertados atendendo as características presentes na descrição constante no Termo de Referência.

Uma vez provocado, o fornecedor deverá entregar os bens requisitados, por um período de 12 (doze) meses, semanalmente, as segundas-feiras, de forma parcelada e organizada com as unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, e as demais secretarias participantes da ata de registro de preços indicarão o endereço de entrega nas solicitações que serão feitas conforme suas necessidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Segue abaixo o endereço das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- **CRAS VALE DO SOL**

Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol

Telefone: 3331 2411

- **CRAS YOLANDA OPICE**

Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I

Telefone: 3322 0728

- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**

Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo

Telefone: 3322 8725

- **CRAS HORTENSIAS**

Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias

Telefone: 3333 6723

- **CRAS SELMI DEY**

Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II

Telefone: 3324 7166

- **CRAS MARIA LUIZA**

Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I

Telefone: 3333 5323

- **CRAS CECAP**

Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II

Telefone: 3331 7756

- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**

Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda

Telefone: 3336 9982

- **CRAS SÃO RAFAEL**

Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael

Telefone: 3339 7279



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- **CRAS VALLE VERDE**

Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde

Telefone: 3335 2426

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- **CASA DE ACOLHIDA**

Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana

Telefone: 3336 7510

- **CENTRO POP**

Avenida José Bonifácio, 570 - Centro

Telefone: 3331 2313

- **CREAS GIRASSÓIS**

Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana

Telefone: 3322 0053

- **CENTRO DIA DO IDOSO**

Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo

Telefone: 3331 5379

- **PROMAIP I**

Endereço sigiloso (a ser disponibilizado ao vencedor)

- **PROMAIP II**

Endereço sigiloso (a ser disponibilizado ao vencedor)

A entrega deverá ser realizada pela CONTRATADA.

Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade das embalagens/pacotes.

Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentarem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega.

O objeto será recebido provisoriamente acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e validade contratada, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante. Será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por se tratar de convênios, através de transferência bancária.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

UN	COD. GIAP	PRODUTO	TOTAL
KG	12.1.00573	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	350
KG	12.1.00628	PRESUNTO COZIDO FATIADO	700
KG	12.1.00092	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- A aquisição dos alimentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos alimentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a contratação é de R\$ 48.121,20, usando como base o contrato anterior dessa municipalidade.

CONTRATO N° 030-2024 - Livro - Folhas n° 152 a 159, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL DE N° 028/2023 – REPETIDO I – RETIFICADO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 4132/2023.

SUPERMERCADO 14 LTDA, CNPJ sob N° 53.917.324/0001-55.

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	KG	MORTADELA FATIADA ; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações;	MARBA	R\$ 21,58	R\$ 4.963,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

517	KG	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Plástico Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega;	FRIMEZ A	R\$ 25,97	R\$ 13.426,49
530	KG	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA; Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 8°C; Embalado Em Plástico Inviolável, com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	FRIZZO	R\$ 42,84	R\$ 22.705,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 41.095,09 (quarenta e um mil e noventa e cinco reais e nove centavos)					

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição por meio do sistema de registro de preços, o que permite que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

Contratação de empresa para fornecimento de frios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o período de 12 (doze) meses, semanalmente, de forma parcelada e organizada com as unidades, de acordo com a necessidade de cada equipamento, a serem retirados no fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto. Os itens solicitados para a confecção dos lanches favorecem a participação dos Programas e Serviços, tendo em vista a dificuldade junto a população de resgatar a efetividade nas ações propostas tão fragilizadas pós período pandêmico, onde a população em vulnerabilidade social passou a evadir-se dos espaços assistenciais.

Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 06 dias a contar da entrega e acondicionado em saco plástico.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Por se tratar de produtos da mesma espécie/categoria a aquisição será feita por lote único com 3 (três) itens. Mostra-se viável o fornecimento parcelado, conforme autorização de fornecimento e para manter a qualidade dos produtos que são perecíveis.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no suporte à atividade finalística do órgão;

● Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, o não desabastecimento das unidades, e do uso racional dos recursos financeiros;

● Quanto ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo/benefício possível de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessária a realização de providências antes a celebração do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

ANA PAULA DE SOUZA

Subsecretaria de Proteção Social

MARIA CLÁUDIA MOREIRA

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

CAETANO EMANOEL MASCIA BERETTA GONÇALVES

Chefe da Divisão de Proteção Social Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.

Tabela 03: Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Prob	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Álea Extraordinária	A criação de um novo imposto sobre o produto.	Aumento do valor do produto.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante
02	Álea Extraordinária	Desastre natural	Reajuste contratual.	D	D	Alto	Cláusula de força maior	Ambas as partes
03	Álea Extraordinária	Falta de qualidade do material	Estabelecimento de padrões de qualidade e fiscalização	D	D	Alto	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada
04	Álea Extraordinária	Crises Econômicas ou Políticas: Sanções comerciais, alterações nas políticas de importação/exportação ou crises econômicas que afetam a cadeia de suprimentos.	Aumento de custos, escassez de insumos, interrupção no mercado.	C	C	Moderado	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante
05	Álea Extraordinária	Inovações Tecnológicas Disruptivas: Novas tecnologias que tornam obsoletas as práticas ou equipamentos existentes.	Necessidade de investimento em novas tecnologias, treinamento adicional.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

06	Fornecimento Irregular	Atraso ou falta de entrega dos produtos, comprometendo serviço	Comprometimento dos atendimentos nas unidades descentralizadas	D	D	Alto	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento e cláusulas contratuais para penalizar atrasos.	Contratada
----	------------------------	--	--	---	---	------	---	------------

ANA PAULA DE SOUZA

Subsecretaria de Proteção Social

MARIA CLÁUDIA MOREIRA

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

CAETANO EMANOEL MASCIA BERETTA GONÇALVES

Chefe da Divisão de Proteção Social Especial